



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 66 DE 25 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO E EXTERNO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA DA
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO UAB / IFSERTÃOPE –
2023

A Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para Professor Conteudista da **Equipe Multidisciplinar**, a fim de atuar nos cursos de graduação e pós-graduação, executados pelo diretoria de educação a distância DEAD/IFSertãoPE, dentro do Programa Sistema **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014); Portaria CAPES Nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, (10/07/2023).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professor Conteudista da **Equipe Multidisciplinar**, na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos superiores, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.
- 1.2. A comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Portaria nº **43/2023**, de **26.07.2023**, PROPIP/IFSertãoPE, é constituída por servidores do IFSertãoPE.
- 1.3. Serão ofertadas vagas para formação de cadastro de reserva, com previsão de início de atuação para o segundo semestre de 2023.
- 1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do **CURRÍCULO** dos(as) candidatos(as), conforme **item 8**.
- 1.5. O candidato selecionado e convocado para vinculação deverá cumprir um carga horária de 20 (vinte) horas de atuação, sendo obrigatoriamente, no mínimo 16 horas presenciais semanais na sede da Reitoria.

- 1.6. A participação do candidato servidor do IFSertãoPE, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem, não podendo haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.
- 1.7. O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com o IFSertãoPE nem com o Ministério da Educação ou com o(a)s mantenedores(as) dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.
- 1.8. A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos seus anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.9. Em atendimento ao Art. 6º, § 4º, da Portaria CAPES n.º 102, de maio de 2019, o presente processo seletivo terá participação restrita aos docentes concursados do quadro do IFSertãoPE, sendo excepcionalmente admitida a inscrição de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas. Em ambos os casos somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, com alterações na Portaria n.º 15, de 23 de janeiro de 2017.
- 1.10. Para participar do processo seletivo, o candidato externo deve ser professor do magistério superior em instituição de ensino superior, público ou privado.
- 1.11. O recurso referente à Impugnação do Edital deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/nePEPf9Up81X4tKQ8>, nos dias **23 e 24/08/2023**.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, a seguinte expressão está assim definida:

- a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;

- c) ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- d) Servidores(as) docentes concursados, pertencentes ao quadro permanente do IFSertãoPE, em pleno exercício de suas atividades profissionais, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas;
- e) Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública (obrigatório para servidores ativos) ou Cópia da Carteira de Trabalho que indica vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior .
- f) ter formação acadêmica de nível superior exigida no **item 4.1** deste edital;
- g) ter experiência docente ou ter realizado atividades de formação específica, em EaD, de pelo menos 60h, conforme artigo 8 da IN CONSUP IFSertãoPE Nº 9 de 19/08/2021.
- h) não ser estudante dos cursos ao qual está concorrendo;
- i) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais, sendo obrigatório, no mínimo 16 horas presenciais semanais na sede da Reitoria.
- j) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.2 A comprovação da experiência docente e/ou atividades de formação específica, solicitadas no subitem 3.1, “f”, poderão ser realizadas por meio dos documentos listados abaixo, os quais deverão apresentar os dados de identificação da pessoa (nome completo) e a carga horária específica da atividade a ser validada:

I - Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou continuada, presencial ou a distância, nas áreas de Educação a Distância especificando o nome do(a) participante, carga horária e conteúdo programático;

II - Comprovante de participação em ação de capacitação (evento, encontro, palestra, simpósio e similares) que aborde a temática de Educação a Distância especificando o nome do participante, conteúdo programático e carga horária da ação referente a Educação a Distância;

III - Comprovante de aprovação em componente curricular que aborde as temáticas de Educação a Distância e que pertença a curso regular presencial ou a distância; especificando o nome do cursista, a ementa do componente curricular e carga horária;

IV – Declaração de docência em componentes curriculares do IFSertãoPE com carga horária a distância especificada na matriz curricular de curso de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através do plano de ensino, especificando a carga horária a distância;

V - Docência em componentes curriculares em instituições externas ao IFSertãoPE com carga horária a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) docente e carga horária a distância;

VI - Coordenação de cursos à distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, comprovado através de plano de trabalho ou declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) coordenador(a), período de atuação e carga horária trabalhada;

VII - Experiência profissional como designer educacional / instrucional ou conteudista em cursos à distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) profissional(a) e carga horária trabalhada

3.3. Conforme Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º, entende-se por experiência no magistério as atividades de docência as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.4. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.5. Monitoria não será considerada como experiência docente.

4. QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS

4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar para qual função deseja concorrer, tendo em vista as vagas disponibilizadas abaixo:

Quadro I - Vagas - Professor Conteudista - Equipe Multidisciplinar		
FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGA
APOIO AO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	Nível superior em qualquer área + experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;	CR
APOIO PEDAGÓGICO	Licenciatura em qualquer área + experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;	CR

4.2 Serão deferidas as inscrições para os candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Ser docente do quadro de servidores permanentes do IFSertãoPE, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem;
- b) Possuir formação acadêmica exigida no Quadro I (Vagas), no item 4.1 deste Edital;
- c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior com título mínimo de Mestre, ou ter experiência de 3 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;
- d) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função;
- e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial, SE NECESSÁRIO, conforme as especificações da coordenação do curso;
- f) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências;
- g) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho;
- h) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.3 Todos os candidatos aprovados e classificados formarão o cadastro de reserva e poderão ser chamados, de acordo com a necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

5.1 O(A) Professor Conteudista da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR é o(a) profissional que atua no desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB da DEaD/IFSertãoPE, adequando conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para a linguagem da modalidade a distância, observando, ainda, os critérios de acessibilidade comunicacional, tendo como atribuições específicas:

5.1.1 Área: Apoio ao Ambiente Virtual de Aprendizagem

- a) Atuar na gerência do Ambiente Virtual de Aprendizagem nos cursos de Graduação e Pós- Graduação da UAB, executados pela Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos pedagógico-administrativos dos cursos ofertados, principalmente na construção e assessoramento das salas virtuais na Plataforma Moodle;
- c) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo curso;
- d) Registrar e encaminhar à direção do departamento relatório mensal de desempenho de atividades;
- e) Apoiar os docentes e tutores nas disciplinas no desenvolvimento de suas atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.1.2 Área: Apoio Pedagógico

- a) Atuar no apoio aos cursos de Graduação e Pós-Graduação executados pela Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE;
- b) Assessorar no planejamento e o desenvolvimento dos processos pedagógicos dos cursos;
- c) Auxiliar o professor titular do componente na montagem do Plano de Ensino, Mapa de Atividades e escolha de Material Didático para a criação da Sala Virtual na Plataforma MOODLE;
- d) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Participar dos grupos de trabalho e fóruns para o desenvolvimento de metodologia, sistema de avaliação e elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- f) Assessorar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos nos cursos;
- j) Participar do planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos promovidos pelo departamento;
- l) Auxiliar a coordenação dos cursos na verificação “in loco” do andamento das atividades acadêmicas;
- m) Participar no acompanhamento da Coordenação de Curso das atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- n) Encaminhar ao DEaD os relatórios de acompanhamentos e atividades realizadas a cada componente atendido.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/08/2023 a 22/09/2023 até às 18:00h**, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/P4Zo8LoUcUPN6sFN9>.
- 6.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando e anexando a comprovação dos seus dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional, conforme itens 3.1 e 8.3;
- 6.3. O IFSertãoPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
- 6.4. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.5. O candidato deverá marcar apenas uma opção entre as funções da equipe multidisciplinar.
- 6.6. O candidato que não apresentar a documentação solicitada, conforme o descrito no item 3.1 deste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo;

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A seleção, para fins da pontuação, acontecerá através da **Análise Curricular** (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.
- 8.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.
- 8.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
TITULAÇÃO (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado		10	30
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		30	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas)		1 ponto por curso	25
	Ter curso de Formação em EaD		5 pontos por curso	
	Curso sobre a plataforma Moodle		5 pontos por curso	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano	25
	Professor	Experiência como Professor (nos últimos 5 anos)	10 pontos por ano	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Trabalhos publicados)	Autoria de livro, Capítulo de livro, Publicação e/ ou apresentação de trabalho em eventos científicos.		5 pontos por publicação	20
			TOTAL	100

- 8.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.
- 8.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 8.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

- 9.1. A lista do resultado final seguirá a ordem decrescente de pontuação dos candidatos docentes do quadro do IFSertãoPE, seguida pela classificação decrescente de pontuação dos candidatos professores externos.
- 9.2. Serão convocados candidatos professores externos após esgotamento do número de candidatos docentes do quadro do IFSertãoPE que foram aprovados no certame.
- 9.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
 - a) candidato(a) com idade mais elevada;
 - b) candidato(a) com maior pontuação no item da tabela de pontuação (8.3 do edital) referente à Titulação;
 - c) candidato(a) com maior pontuação no item da tabela de pontuação (8.3 do edital) referente à Experiência em EAD.
- 9.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação.
- 9.5. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da Coordenação de Curso e/ou da Diretoria de Educação a Distância do **IFSertãoPE**.
- 9.6. O resultado preliminar será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> no dia **29/09/2023**.
- 9.7. O resultado final será publicado no site: <http://www.ifsertao-pe.edu.br> no dia **02/10/2023**.
- 9.8. O **IFSertãoPE** não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido link para a obtenção desta informação.
- 9.9. A participação do candidato interno ou externo ao IFSertãoPE no processo seletivo não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Unidade de origem, tampouco direito a férias.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 10.2. O recurso referente a homologação das inscrições deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/Fb8Jw4yTvYfiQRNX9>, nos dias **25 e 26/09/2023**.
- 10.3. O recurso referente ao resultado preliminar deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/riJK8WqXbf8aazXeA>, nos dias **29 e 30/09/2023**.
- 10.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período a critério da Diretoria de Educação a Distância do **IFSertãoPE**, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2. O candidato convocado exercerá a função de Equipe Multidisciplinar nos cursos de graduação e pós-graduação, executados pelo departamento de educação a distância DEAD/IFSertãoPE **do IFSertãoPE**, dentro do Programa Sistema **Universidade Aberta do Brasil – UAB**.

12.3. O candidato será convocado para apresentação da documentação através do e-mail declarado no Formulário de Inscrição Online e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

12.3.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do componente curricular a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

12.3.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, através do e-mail ead@ifsertao-pe.edu.br.

12.4. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

12.5. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis na sede da Reitoria do IFSertãoPE (Endereço no Anexo IV), as seguintes documentações:

- a) Original e cópia do RG (Registro Geral);
- b) Original e cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) Original e cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e) Original e cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme componente curricular;
- f) Original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 9.3;
- g) Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

- h) Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II) assinado.
- i) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III) assinado.
- j) Termo de Disponibilidade com autorização do chefe imediato do setor vinculado (Anexo VII)

12.5.1. O candidato que não entregar a documentação completa, conforme item 12.5, será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

12.5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação completa definida no item 12.5.

12.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

12.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 12.6;

12.7. O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.

13. DO DESLIGAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

13.1. O candidato selecionado poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) A pedido da chefia imediata à qual o/a bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- c) Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desempenho insatisfatório com prejuízo no andamento do componente curricular;
- e) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- f) Por interesse do próprio candidato desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);
- h) Não atendimento aos dispositivos previstos no item 5.
- i) Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- j) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;

- k) Em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado ou desligada, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;
- l) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 14.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 14.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do componente curricular.
- 14.3. A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, conforme o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II). De acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, o valor da bolsa para:
 - **Professor Conteudista I:** valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
 - **Professor Conteudista II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério;
- 14.4. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro de notas/faltas no sistema acadêmico.
- 14.5. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 14.6. O Professor Conteudista somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 14.7. Tendo em vista a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 1, que revoga a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de julho de 2014, e a Portaria CAPES Nº 113/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, ambas as Portarias de 10 de julho de 2023 e publicadas no Diário Oficial

da União, de 12 de julho de 2023, Seção 1, página 41, e Considerando que as Portarias ó entrarão em vigor em 1º de outubro de 2023:

- a) O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

- 14.8. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 14.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 14.10. O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório de execução de atividades por parte do candidato selecionado e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.
- 14.11. O Professor Conteudista de disciplinas que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.
- 14.12. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 15.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 15.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 15.4. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

- 15.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 15.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 15.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 15.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 23 de agosto de 2023

Eudis Oliveira Teixeira

Diretor de Educação a Distância- IFSertãoPE
Coordenador Geral UAB - IFSertãoPE
Portaria 296, de 01 de Julho de 2021

ANEXO I
Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	23/08/2023
Apresentação de Impugnação ao Edital	23 e 24/08/2023
Avaliação e Resultado dos Recursos ao Edital	25/08/2023
Período de Inscrições on-line	25/08 a 22/09/2023
Homologação das Inscrições	25/09/2023
Recurso da Homologação das Inscrições	25 e 26/09/2023
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	27/09/2023
Resultado Preliminar	29/09/2023
Recursos do resultado Preliminar	29 e 30/09/2023
Resultado dos recursos e Resultado final e homologação	02/10/2023



C A P E S

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PORTARIA CAPES Nº 183/2016



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Seqüencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR CONTEUDISTA		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES		
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Conteudista e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

() PROFESSOR CONTEUDISTA I

OU

() PROFESSOR CONTEUDISTA II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



ANEXO III

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014 e Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 10 de julho de 2023, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

ANEXO IV

Sede Reitoria	Endereço
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro - CEP: 56302-100 Petrolina/PE - Brasil (Em frente a igreja matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).

ANEXO V

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Fimar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

ANEXO VI - TERMO DE DISPONIBILIDADE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF:

_____, declaro para os devidos fins que tenho responsabilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA Professor Conteudista - Equipe Multidisciplinar no Programa Universidade Aberta do Brasil, e que me comprometerei no cumprimento das atividades a mim designadas e respectivas carga horária da atividade, **ciente** de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo, e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto no Edital 66/2023, Portarias e instruções normativas CAPES/UAB, bem como Termo de Compromisso bolsista UAB.

a) Horário da jornada de trabalho atual: _____ (Preencher a tabela em horas)

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

b) Disponibilidade para UAB (Preencher a tabela em horas):

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

Local e data ___/___/___

Assinatura do Servidor: _____

Declaro estar ciente e confirmo que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ possui disponibilidade para Exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da UAB - Universidade Aberta do Brasil, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular, na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Local e data ___/___/___

Assinatura do Chefe Imediato _____